



LEI Nº 102/92

DE 24 DE AGOSTO DE 1.992.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Ezequias Vicente da Silva Prefeito Municipal de Brasnorte MT de conformidade com o que lhe fa - culta a Legislação em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal apro - vou e ele sanciona e promulga a se - guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.120.000,00 (quarenta e seis milhões, cento e vinte mil cruzeiros) para dar reforço a se - guinte dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

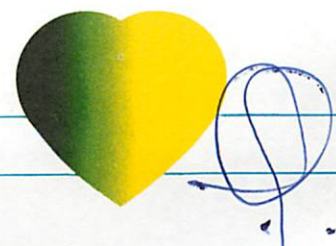
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e instalações

Parágrafo único- Os recursos mencionados no Artigo 1º des - ta Lei, são oriundas do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar e deverão ser apli - cada obrigatoriamente na Dotação Orçamentá - ria acima.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrá - rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT, EM VINTE QUATRO DE AGOSTO DE HUM MIL, NO - VECENTOS E NOVENTA E DOIS.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

cont. Lei nº 102/92

Prefeito- Ezequias Vicente da Silva

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Saul Gonçalves Motta
Secretário de Administração

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA

Rua Iguatemi s/nº. - Fone: 592-1133 - Fax: 592-1144
CEP: 78.350 - Brasnorte - MT

